

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
P A R E C E R N ° 9 1 9 / 7 3
Aprovado por Deliberação
em 16 / 5 / 1973

PROCESSO CEE N° 199/73

INTERESSADO - JAE WOOK BAIK

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados no estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO 1º GRAU

RELATORA - CONSELHEIRA. MARIA IGNEZ LONGHET DE SIQUEIRA

HISTÓRICO:

JAE WOOK BAIK, filho de Chung Ki Baik, de Ke Sook Son, nascido em Chung Nam - Coréia, em 12/9/1956, portador da carteira de identidade nº 5.993,370, domiciliado e residente à Rua Glicério nº 60, Aptº 55, realizou os seguintes estudos:

1 - Curso primário, com seis séries, na Escola Hea - Wha, em Seul - Coréia;

2 - Curso Ginásial, com três séries, realizado na Escola Ginásio Dae Seung, em Seul - Coréia, onde cursou as seguintes disciplinas; Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências Educação Física, Música, Belas Artes, Inglês e "estudo prático".

O requerente obteve aprovação em todo o curso.

FUNDAMENTAÇÃO:

A pretensão do requerente tem amparo no art. 100 da Lei 4024 e na Resolução CEE 19/65 e em inúmeros pareceres favoráveis deste colegiado.

CONCLUSÃO:

Em face do exposto votamos pela equivalência dos estudos feitos por Jae Wook Baik a nível de 8ª série do 1º Grau, podendo o requerente matricular-se na 1ª série do 2º Grau, desde que aprovado em exames especiais de Português, Geografia do Brasil, História do Brasil e Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 2 de abril de 1973

a) Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Conceição Paixão e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente